

Processo Seletivo Nº. 02/2015

Convênio Nº 811902/2014 - MTE/SENAES – CAMP

Projeto: Economia Solidária e População em Situação de Rua: estratégias de valorização do *saber-fazer* a partir da inclusão socioeconômica e da autonomia da População em Situação de Rua na Região Metropolitana de Porto Alegre.

Processo Seletivo objetivando a contratação de profissionais com experiência comprovada para executar as atividades do projeto: Economia Solidária e População em Situação de Rua: estratégias de valorização do *saber-fazer* a partir da inclusão socioeconômica e da autonomia da População em Situação de Rua (PSR) na Região Metropolitana de Porto Alegre.

O CENTRO DE ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL - CAMP, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 89270656/0001-38, com sede na Praça Pereira Parobé, nº 130 - 9ª Andar – Porto Alegre – RS, nos termos da Portaria Interministerial Nº 507/2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 torna público e convida a todos interessados para participar do Processo Seletivo, cujos currículos e demais termos constantes neste Edital serão recebidos até o dia **06 de março de 2015**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Esse Processo Seletivo visa à contratação de profissionais: 03 Agentes Locais, para execução do Projeto, acima identificado, a fim de atingirem os objetivos do Projeto, a saber:
- 1.2. Promover a inclusão socioeconômica, a autonomia e a cidadania da População em Situação de Rua habitante da Região Metropolitana de Porto Alegre através da geração e fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários, com vistas à superação da pobreza extrema em que esta população se encontra;
- 1.3. Identificar, mapear, sensibilizar e mobilizar pessoas que se encontram em situação de rua nos 33 municípios que compõem a RMPA para participação nas atividades de inclusão socioeconômica;
- 1.4. Realizar de forma articulada com entidades e instituições, processos integrados e sistemáticos de capacitação em alfabetização, elevação de escolaridade, educação profissional e tecnológica, formação social, profissional, política e cultural; c) Envolver e capacitar agentes de economia

- solidária para atuação nas ações de sensibilização, mobilização, organização de demandas e assessoramento sistemático a PSR;
- 1.5. Promover a incubação e assessoria técnica na constituição e fortalecimento de EES, visando à melhoria das condições de vida, de trabalho e de renda; e) Promover articulação e diálogo com diferentes entes públicos, privados e da sociedade civil, com foco na ampliação do acesso aos serviços públicos de proteção social, educação, moradia, saúde, esporte, cultura e lazer para a PSR;
 - 1.6. Articular as iniciativas de inclusão socioeconômica com as atividades desenvolvidas nos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros POP);
 - 1.7. Desenvolver estratégias de comercialização de produtos e serviços dos empreendimentos econômicos solidários constituídos com PSR;
 - 1.8. Sistematizar os processos e avaliar os resultados das ações alcançadas com o projeto voltado à PSR na Região Metropolitana de Porto Alegre.

Cargo: AGENTE LOCAL

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

Carga horária: 30 horas semanais.

Salário: R\$ 1.590,00 (hum mil e quinhentos e noventa reais) mensais, regime CLT.

Atividades a serem desenvolvidas:

Mapeamento de 600 PSR nos 33 municípios, visita aos órgãos de governo, organizações da sociedade civil, albergues, casas que trabalham com a PSR, para que se envolva com as atividades do projeto.

1. Os profissionais que tiverem interesse em participar da seleção deverão por meio de instrumentos idôneos (declarações, certificados, diplomas e cópias de contratos e de Carteira Profissional) comprovar qualificação e experiência para executar as funções acima identificadas..
2. Dentre os participantes da seleção somente serão selecionados profissionais que manifestam concordância com os valores e prestação dos serviços previstos no Projeto do Convênio, manifesto através do TERMO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA (Anexo I).
3. Por esta seleção serão inicialmente contratadas as pessoa para desempenhar a função acima identificada e na ata da seleção serão classificadas os candidatos que obteram pontuação de primeiro e segundo lugar, para uma eventual necessidade de contratação (suplência) destas pessoas em função de desistência ou de não comprovação da capacidade de desempenho da função no período de experiência da primeira colocada na seleção.
4. O prazo de vigência deste processo seletivo será de 18 meses, podendo ser prorrogado conforme os aditamentos e ajustes que venham a ser celebrados entre o CAMP e a MTE/SENAES.

5. Os candidatos serão avaliados e selecionados por meio de análise e pontuação do seu curriculum vitae e demais comprovantes, entrevista pessoal e em caso de dúvida/necessidade os candidatos poderão ser avaliados por meio de texto escrito.

2. DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS

2.1. Os Currículos e demais documentos de comprovação de escolarização e experiência profissional deverão ser entregues no Escritório do CAMP, localizado na Praça Pereira Parobé, 130 – 9º Andar, Centro Histórico, Porto Alegre, CEP 90030-170, Fone/Fax (51) 3212.6511 – ou por meio eletrônico e-mail: camp@camp.org.br

2.2. **Prazo de Entrega dos Documentos: 06 de março de 2015.**

2.3. **Previsão de divulgação do Resultado: 10 de março de 2015.**

2.4. A partir da data de divulgação dos resultados no site do CAMP e no portal do SICONV, os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais contestações.

3. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

3.1. Os profissionais educadores/técnicos que desejarem participar do Processo Seletivo deverão entregar a DOCUMENTAÇÃO, identificada abaixo, junto com o TERMO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUA REMUNERAÇÃO (Anexo I).

3.2. **Para fins de seleção os candidatos devem apresentar:**

3.2.1. Curriculum Vitae com identificação completa da pessoa, descrição da sua escolarização formal, qualificações e experiências profissionais com identificação de cursos de capacitações técnicas e da experiência profissional com descrição das entidades/instituições para as quais já prestou os seus serviços profissionais e períodos de duração.

3.2.2. Diplomas da sua escolarização formal e de outras qualificações técnicas que tem relação com a sua qualificação para esta seleção.

3.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e documento de Identidade;

3.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Federal (Certidão expedida pela Receita Federal (adquirida em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesSRF.htm>))

3.2.5. Agência bancária, conta corrente e praça de pagamento tendo como titular o candidato à seleção.

3.2.6. A não apresentação dos Comprovantes de Escolarização e/ou o Termo de Aceitação da Proposta, desclassifica o candidato(a).

4. CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, COM POSSIBILIDADE DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 50 PONTOS:

4.1. Análise de pontuação:

Experiência Profissional com foco em Cidadania, Direitos Humanos, População em Situação de Rua, Catadores e Economia Solidária.	Pontuação
Mais de 11 anos	3,0
De 5 a 10 anos	2,5
De 3 a 5 anos	2,0
De 2 a 3 anos	1,5
De 1 a 2 anos	0,75
De 1 a 11 meses	0,25

Descrição dos itens	Pontuação
Certificado de Cursos e Seminários, Simpósios, Congressos, Oficinas, workshops (máximo de 5 títulos), afins com as atribuições do Cargo. Temas: Cidadania, Direitos Humanos, População em Situação de Rua, Catadores e Economia Solidária.	
Data de emissão dos comprovantes dos últimos 5 anos, de acordo com as cargas horárias abaixo (máximo de 5 títulos):	
- até 20 horas	1,5
- de 21 a 40 horas	2,0
- de 41 a 60 horas	2,5
- de 61 a 100 horas	3,0
- de 101 a 300 horas	3,5
- acima de 301 horas	4,0

4.2. Análise e pontuação da entrevista:

A entrevista será analisada com base no conhecimento do candidato nos temas relacionados a Formação em economia solidária, Cidadania, Direitos Humanos, População em Situação de Rua, Catadores e projetos sociais, capacidade de raciocínio lógico, elaboração e relação de ideias objetivas e claras. A entrevista será realizada por uma equipe do CAMP, composta por pessoas responsáveis pela coordenação do conjunto dos projetos.

A pontuação máxima da entrevista será de 10 pontos.



5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme descrição do Objeto, por este Edital será selecionado e Contratado 03 (três) Agentes Locais, para desenvolver as atividades de articulação, do planejamento e execução do Plano de Trabalho do Convênio; prestações de contas junto ao Concedente e para realizar a representação do Projeto junto ao público alvo, e nos espaços de articulação dos Projetos relacionados ao Projeto de Economia Solidária e População em Situação de Rua, Convênio 811902/2014 MTE/SENAES - CAMP.

5.2. A contratação e os pagamentos dispostos neste contrato, só ocorrerão após a disponibilização dos recursos orçamentários e o efetivo ingresso dos respectivos recursos na conta de livre movimentação da entidade contratante.

5.3. A Contratação será realizada pelo Regime da CLT, com carga horária de 30 horas semanais registrada em Carteira de Trabalho do Contratado, tendo como referência para a prestação dos serviços o Escritório do CAMP e a participação com presença física nas atividades do Plano de Trabalho do Convênio nos três Estados da Região Sul, São Paulo e Brasília.

5.4. A Contratação será efetuada após a conclusão dos prazos da divulgação dos resultados e de eventuais contestações destes resultados. O contrato de experiência será de 45 dias podendo ser estendido por igual, por no máximo 90 dias.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) pelo Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV).

6.2. O valor do salário bruto previsto para a função de **Agente Local** é de R\$ 1.590,00 (hum mil e quinhentos e noventa reais).

6.3. O contrato terá prazo médio de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado.

6.4. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia do mês através de transferência bancária para uma conta corrente em que o contratado é o titular da conta. O banco e a agência para a conta do salário é de escolha do contratado.



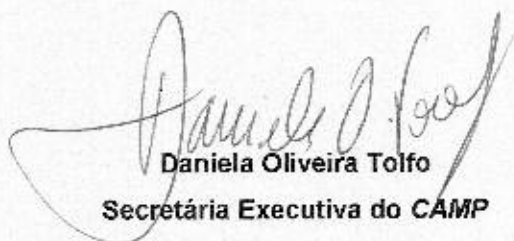
7. LEGISLAÇÃO

7.1. Este processo licitatório reger-se-á pela Portaria Interministerial Nº 507 de 24 de novembro de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007/93 e alterações posteriores.

8. DOTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Processo Seletivo se dará através do do Convênio Nº 811902/2014 - MTE/SENAES – CAMP - Projeto: Economia Solidária e População em Situação de Rua: estratégias de valorização do *saber-fazer* a partir da inclusão socioeconômica e da autonomia da População em Situação de Rua na Região Metropolitana de Porto Alegre.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2015.



Daniela Oliveira Tolfo
Secretária Executiva do CAMP